



EFUE

AULA 5

2023



1

Economia e Finanças da UE **Aula 5**

- **O financiamento da UE**
 - Evolução histórica do Orçamento Geral da UE (OGUE)
 - Processo Orçamental da UE
 - Instituições; procedimentos; prazos legais; normas
 - Princípios e regras orçamentais
 - Evolução histórica de Receitas e Despesas

2

Bibliografia

- Baldwin, R. and C. Wyplosz (2019), *The Economics of European Integration*, 6th Edition, McGraw-Hill.
– Section 2.7: The budget, pp. 63-70.
- Senior Nello, S. (2012), *The European Union: Economics, Policies and History*, 3rd edition, McGraw-Hill, Maidenhead.
– Chapter 12: The EU Budget
- European Commission (2014), *European Union Public Finances*, 5th edition.
- OGUE – 2020
- Materiais disponíveis no site da Comissão Europeia (Orçamento):
– https://ec.europa.eu/info/strategy/eu-budget_en

EFUE - ISEG

3

3

Sistema Orçamental Comunitário.

Grandes Fases

- **1ª Fase (1951-75):** A constituição de um sistema orçamental **autónomo** com recursos próprios.
- **2ª Fase (1975-87):** As **crises** e as confrontações. Os “desequilíbrios” implícitos dos Orçamentos, por exaustação de recursos.
- **3ª Fase (1988-92):** A reforma do “**Pacote Delors I**”. O Mercado Único, a União Económica e Monetária e o Tratado da União Europeia.
- **4ª Fase (1993-99):** A consolidação da reforma orçamental com o “**Pacote Delors II**”. A preparação para a Moeda Única.
- **5ª Fase (2000-2006):** A “**Agenda 2000**”, o novo (e grande) alargamento e a insuficiência dos Recursos Próprios.
- **6ª Fase (2007-2013):** **Alargamento** e novas políticas.
- **7ª Fase (2014-2020):** Crise do Euro e **Estratégia Europa 2020**.
- **8ª Fase (2021-2027):** Crise pandémica e novos desafios: dupla transição, **ecológica e digital**.

4

4

1ª Fase (1951-75)

- Unificação dos instrumentos orçamentais
 - **1965: *Merger treaty*** – incorpora os Orçamentos Administrativos da CECA e EURATOM no Orçamento da CEE; cria um Conselho e uma Comissão unificados
 - **1970: Tratado do Luxemburgo** – incorpora o orçamento de investigação e investimento do EURATOM no OG
 - **2002: expira o Tratado CECA** – desaparece o Orç. Operacional da CECA
- Autonomia financeira da Comunidade
 - **Entre 1958 e 1970: *financiamento com contribuições dos EMs (Alemanha, França e Itália: 28%; Bélgica e Holanda: 7,9%; Luxemburgo: 0,2%)***
 - **Tratado do Luxemburgo de 1970: *financiamento com recursos próprios - direitos aduaneiros e agrícolas; IVA (inicialmente 1% - só começa a ser cobrado em 1979); contribuições financeiras dos EMs asseguravam o equilíbrio do OGUE (transitoriamente)***

EFUE - ISEG

5

5

1ª Fase (1951-75) (cont.)

- Desenvolvimento de políticas comuns
 - FEOGA: Abril 1962
 - Política de Investigação (inicial/ T. Euratom; depois, noutras áreas)
 - Reforma do FSE (existente desde o T. Roma): 1971
 - FEDER: Março de 1975
- Equilíbrio entre instituições no exercício dos poderes orçamentais
 - Inicialmente: Conselho era a única autoridade orçamental (ouvido o PE)
 - Tratado do Luxemburgo de 1970: atribui ao PE poder para adoptar o OGUE, mas não o poder de decidir sobre Despesas Não Obrigatórias
 - Tratado de Bruxelas 1975: processo de Co-Decisão (Conselho; PE)
- 1º alargamento das Comunidades Europeias
 - 1 Jan. 1973: RU; Dinamarca e Irlanda
 - Contribuições destes países: faseada no tempo; integral a partir de 1978
 - RU: 1º compensação negociada em 1975.

EFUE - ISEG

6

6

2ª Fase (1975-87)

- Na sequência da crise económica mundial e da instabilidade do sistema financeiro internacional
 - 1º choque petrolífero (1973); crise do sistema de Bretton Woods (inconvertibilidade do dólar – 1971)
- A nível europeu: a chamada “euroesclerose”
 - Clima de mal estar nas relações entre instituições (e entre os EMs), que degenerou em conflito aberto
 - Sobretudo a divisão DO (Conselho) / DNO (PE)
 - A questão dos *desequilíbrios* orçamentais:
 - Compensação do Reino Unido
 - Inadequação dos recursos para cobrirem as necessidades crescentes da Comunidade
 - Diminuição dos Recursos Próprios Tradicionais (Direitos Aduaneiros)
 - Alargamentos de 1981 (Grécia) e 1986 (Portugal e Espanha)

EFUE - ISEG

7

7

2ª Fase (1975-87) (cont.)

- Exemplos de problemas / incidentes, entre 1980 e 88:
 - Ações e contra-ações perante o Tribunal de Justiça levadas pelo Conselho, pela Comissão e por alguns EMs
 - Atrasos na adoção do OGUE
 - Rejeição do OGUE pelo PE
 - Aplicação de soluções provisórias (adiantamentos; contribuições especiais) para financiar as despesas
 - **OGUE de 1980, 1985, 1986 e 1988 não adotados a tempo (regime de duodécimos em 5 a 6 meses)**
- Marco importante na resolução de alguns problemas
 - **Conselho Europeu de Fontainebleu: Junho de 1984**
 - Aumentou o teto do recurso IVA para 1,4%

EFUE - ISEG

8

8

3ª Fase (1988-92):

- **Reforma profunda das finanças comunitárias,** associada a:
 - 3º alargamento (Portugal e Espanha)
 - Conclusão do Ato Único Europeu (Mercado Único)
 - Coesão Económica e Social (Fundos Estruturais)
 - Programa Quadro de Investigação
- **Pacote Delors I**
 - Propostas: Fevereiro de 1987
 - Decisões: Junho de 1988

EFUE - ISEG

9

9

3ª Fase (1988-92) (cont.)

- **Linhas gerais da reforma financeira da Comunidade:**
 - Um novo teto de recursos próprios: 1,2% do PNB (1992)
 - Novos recursos próprios
 - Racionalização dos recursos próprios “tradicionais”
 - Recurso IVA “ajustado”: limite superior da base - 55% do PNBpm
 - **Introdução de uma nova categoria - 4º recurso – baseada no PNB de cada país (mais justo), e “equilibrador” do OGUE**
 - Ajustamento da correção britânica
 - **Estrita disciplina orçamental**
 - **1º Quadro de Perspetivas Financeiras: 1988-1992 (Acordo Interinstitucional de 29 de Junho de 1988)**
 - **Controlo do crescimento das despesas, sobretudo da PAC** (TCA não superior a 74% da TCA do PNB da CE: descida progressiva do seu peso)

EFUE - ISEG

10

10

4ª Fase (1993-99)

- Traduz-se no chamado ***Pacote Delors II***, que tem os seguintes objectivos:
 - Consolidar os resultados da reforma de 1988
 - Renovar o Acordo Interinstitucional de 1988
 - Actualizar o Quadro Financeiro Plurianual
 - Reforma da PAC (iniciada em 1992: passar de garantia de preços para ajudas directas e medidas de desenvolvimento rural)
 - Continuação do reforço dos Fundos estruturais
 - Desenvolver as políticas necessárias ao bom funcionamento do mercado único e às novas responsabilidades internacionais da CE
 - Aplicar o tratado de Maastricht (UEM)
 - Reduzido impacto orçamental directo: Fundo de Coesão (financiar projectos de transportes e energia em países com um PNBpc < 90% da média comunitária)
 - Novos poderes da CE: redes trans-europeias de T e E; educação; indústria e cultura; PESC; cooperação na justiça e assuntos internos

EFUE - ISEG

11

11

4ª Fase (1993-99) (cont.)

- Conclusões do **Conselho Europeu de Edimburgo - 11 e 12 de Dezembro de 1992**
 - Recursos próprios:
 - Aumento gradual do tecto, de 1,2% para 1,27% em 1999
 - Redução da taxa máxima do recurso IVA de 1,4% para 1%, entre 1995 e 1999
 - Reduzir o limite da base de incidência do IVA nos países menos prósperos de 55% para 50% do PNB (GRE; ESP; PRT; IRL)
 - Despesa
 - 2 Prioridades: operações estruturais (+ 75%) e ação externa (+55%)
 - Manter o limite da TAC das despesas agrícolas (74% da TAC do PNB comunitário)
 - Conter as Despesas Administrativas
- **2º Acordo Interinstitucional: 29 de Outubro de 1993**

EFUE - ISEG

12

12

5ª Fase (2000-2006)

- Inicia-se com a “Agenda 2000” (Comunicação da Comissão, Julho de 1997; e propostas de 1998) para:
 - Reformar as políticas comunitárias (p/ Cresc. Econ. e Emprego)
 - Preparar o grande alargamento (aos países de Leste + CHI e MAL)
 - Renovar o Quadro Financeiro Plurianual
- Contexto de negociação difícil
 - O anterior alargamento foi + fácil (1995: AT; FL; SW)
 - Preocupação com o rigor orçamental (UEM; PEC)
 - Insistência dos EMs contribuintes líquidos
- Negociações duraram quase 2 anos, culminando no **Conselho Europeu de Berlim, Março de 1999**, e no **3º Acordo Interinstitucional, de 6 de Maio de 1999**

EFUE - ISEG

13

13

5ª Fase (2000-2006) (cont.)

- Resultados das negociações (após as propostas da Com.):
 - Estabilização da despesa (dotações de compromissos) e descida do tecto de dotações para pagamentos (1,1% em 1999; 0,97% em 2006)
 - Revisão do título sobre Despesas Agrícolas, separando PAC e Desenvolvimento Rural, contendo o valor destas despesas
 - Operações estruturais: valor inferior ao proposto pela Comissão, mas respeitando as propostas sobre Concentração, Critérios de distribuição e Simplificação
 - Abaixamento dos tetos para Outras Políticas, exceto para as ajudas de Pré-adesão
 - Abaixamento da taxa do Recurso IVA para 0,75% em 2002 e 0,50% em 2004
 - Aumento da % de custos de recolha de R. P. Tradicionais de 10% para 25%
 - Pequenos ajustamentos à compensação UK; diminuição da parte paga pelos contribuintes líquidos nesta compensação (em 1/4): AL; HO; AU; SU

EFUE - ISEG

14

14

6ª Fase (2007-2013)

- Corresponde à fase de programação do financiamento da UE que se seguiu ao grande alargamento:
 - 2004 (10 países): Chipre; Rep. Checa; Estónia; Hungria; Letónia; Lituânia; Malta; Polónia; Eslováquia e Eslovénia
 - 2007 (2 países): Bulgária e Roménia
- Para além da integração destes países, são prioridades:
 - O Crescimento e o Emprego: evitar o declínio económico
 - Cidadania; liberdade, justiça e segurança
 - Reforço da Europa como parceiro global - PESC
- Negociações feitas num contexto político de grande incerteza
 - Constituição para a Europa (chumbada em referendos na França e na Holanda em 2005); mais tarde substituída pelo Tratado de Lisboa (2009)

EFUE - ISEG

15

15

6ª Fase (2007-2013) (cont.)

- Dificuldades das negociações (3 anos e meio):
 - Alargamento a países relativamente pobres:
 - + 5% de PNB; + 30% de população
 - + 4 milhões de agricultores (aumento de 50%)
 - Duplicação das disparidades de rendimento
 - Carta dos 6 (Alem.; Fra.; Hol.; Aus.; Sue.; RU)
 - Exigiu despesa da UE limitada a 1% do RNB
- Marcos de Decisão Política:
 - Conselho Europeu de Bruxelas: 15-16 de Dez. de 2005
 - 4º Acordo Interinstitucional: 17 de Maio de 2006

EFUE - ISEG

16

16

7ª Fase (2014-2020):

- Negociações para o Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 marcadas pelas dificuldades económicas e orçamentais decorrentes da grande recessão de 2008/2009 e da crise da Zona Euro (2010-2012)
 - ***Pela 1ª vez: diminuição dos recursos financeiros da UE***
- Prioridades ao nível da despesa determinadas pela necessidade de relançar o crescimento económico e de atingir as metas da Estratégia Europa 2020
- Marcos de Decisão Política:
 - Conselho Europeu de Bruxelas: 8 Fevereiro de 2013
 - 5º Acordo Interinstitucional: 2 de Dezembro de 2013

EFUE - ISEG

17

17

8ª Fase (2021-2027)

- ***Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 e Instrumento de Recuperação (NextGenerationEU) negociados em conjunto***
- ***Maior pacote de despesas comunitárias (1,8 biliões de euros), com uma componente de empréstimos (360 mil milhões)***
- ***Emissão de dívida conjunta (750 m.m.), pela primeira vez na história da UE, a amortizar num período longo, até 2058***
- ***Prioridades: combate imediato aos danos económicos e sociais provocados pela crise pandémica (2021-2023); novos desafios da dupla transição ecológica e digital, no contexto do European Green Deal (nova estratégia de crescimento da UE).***
- Mais pormenores sobre recursos próprios; despesas, etc.
 - ***Slides seguintes e próxima aula!***

EFUE - ISEG

18

18

O OGUE: algumas curiosidades

- As despesas da (então) CEE demoraram 20 anos (1958-1977) a atingir os 10 mil milhões (m.m.) de ECUS
- Depois, duplicaram em quatro anos (1978-81); aumentaram 50% noutros quatro (1981-85) e foram aumentando até ultrapassarem os 100 m.m. de Euros em 1999
- Desde então, o crescimento tem sido diminuto. Para 2020 a despesa inscrita no OGUE foi **169,5 m.m. de Euros** (a preços correntes): 1,14% do RNB da UE
- Tem sido difícil a compatibilização jurídica entre a aplicação dos *princípios* (regras) de organização orçamental e o *processo orçamental em si*, porque a União Europeia não é um Estado

EFUE - ISEG

19

19

PROCESSO ORÇAMENTAL na União Europeia

- Todas as Instituições e Organismos da União Europeia elaboram as suas estimativas para o projecto de orçamento, de acordo com os seus procedimentos internos, antes de **1 de Julho!**
- A Comissão consolida estas estimativas e estabelece o «projecto de orçamento» anual (*draft*), que é apresentado ao Conselho e ao Parlamento Europeu (PE) até **1 de Setembro!**
 - Na prática, a Comissão esforça-se por apresentar o projecto de orçamento antes do final de Abril/princípios de Maio

EFUE - ISEG

20

20

PROCESSO ORÇAMENTAL na EU (cont.)

- O Conselho adopta a sua posição sobre o projecto de orçamento, incluindo eventuais alterações, e transmite-a ao PE antes de **1 de Outubro!**
 - O Conselho informa igualmente o PE sobre as razões que o levaram a adoptar a sua posição
- O PE dispõe de 42 dias para adoptar o orçamento em primeira leitura, ou para apresentar as suas alterações ao Conselho. **Data limite: 13/11!**
- O Conselho pode aceitar as alterações num prazo de 10 dias, decidindo então adoptar o orçamento: **Data limite para aprovação: 23/11!**

EFUE - ISEG

21

21

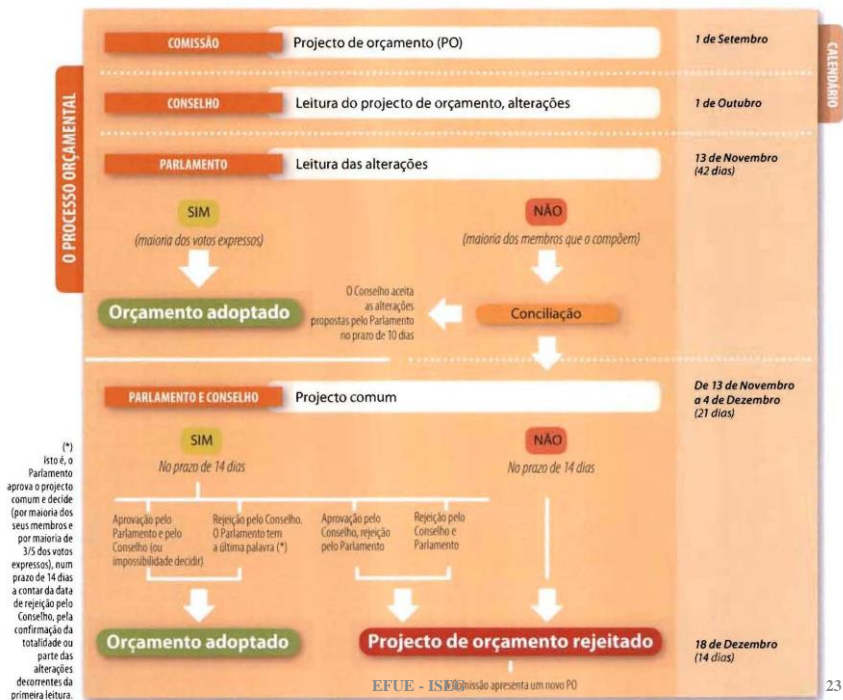
Comité de Conciliação

- Caso o Conselho não aceite as alterações propostas pelo PE, será instituído um Comité de Conciliação (CC), composto por membros do Conselho, ou representantes seus, e por representantes do PE, em igual número
- O CC será encarregado de propor um projecto comum (PC) no prazo de 21 dias. **Data limite: 4/12!**
- Se o CC chegar a acordo sobre um PC, no início de Dezembro, o Conselho e o PE dispõem de 14 dias para o aprovar ou rejeitar. O PE pode adoptar o orçamento, mesmo que o Conselho rejeite o PC. **Data-limite para aprovação: 18/12!**
- No caso de o Conselho e o PE rejeitarem o PC, sem que a outra instituição tome uma decisão, o orçamento é rejeitado, devendo a Comissão apresentar um novo projecto
- Se aquando do início do exercício orçamental, o orçamento não tiver ainda sido adoptado definitivamente, entra em funcionamento no regime de duodécimos

EFUE - ISEG

22

22



23

Regulamento Financeiro

- Determina a forma de elaboração do OGUE
- O primeiro data de 21 de Dezembro de 1977
- Desde então, teve muitas revisões (a última foi em 2018)
- Cada revisão, aprovada pelo Conselho, em processo de concertação com o PE, mereceu prévio parecer do Tribunal de Contas Europeu
 - www.europa.eu.int/eu-lex ou site do Conselho Europeu

24

- A crise de 1986-87 foi resolvida sob a arbitragem do ***Tribunal de Justiça*** com o Acordo Interinstitucional (29 de Junho de 1988), centrado sobre a Disciplina Orçamental e a melhoria do processo orçamental, definindo-se, a partir daí, as ***Perspetivas Financeiras de Médio Prazo*** (como se viu, a primeira foi a de 1988-1992), atualmente designadas ***Quadro Financeiro Plurianual*** (para 7 anos).

Direito financeiro derivado

- O Regulamento Financeiro prejudica normas nacionais que o possam contrariar
- Fraudes lesivas das Finanças Comunitárias são julgadas pelo Tribunal de Justiça (no Luxemburgo)

OGUE: alguns aspectos essenciais

- As despesas da UE são limitadas pelos Tratados
- O Orçamento da União não pode estar em situação de défice, o que significa que as receitas têm que cobrir o custo total de todas as diferentes actividades
- Estas receitas provêm de três fontes principais:
 - **Recursos Próprios Tradicionais** (direitos aduaneiros, direitos agrícolas e “*sugar and isoglucose duties*”)
 - Uma parte da base harmonizada do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)** de cada Estado-Membro
 - Uma outra contribuição dos Estados-Membros com base no respectivo **Rendimento Nacional Bruto (RNB)**
 - *Nota: analisadas, em detalhe, mais à frente*

EFUE - ISEG

27

27

Princípios ou Regras de Organização Orçamental

As disposições financeiras constam de um Título próprio do Tratado de Nice [Artigos 268º-280º] e do Tratado de Lisboa [312º-325º]

- **Unidade** (Art.268º) [310º]
 - **Rigor** (Art.5º do RF)
 - **Universalidade** (Art.271º) [316], nela incluindo as regras da não consignação e da não compensação.
 - **Anualidade** (nº1 do Art.272º) [313º]
 - **Equilíbrio** (Art.268º;269º)[310º, 311º]
 - **Especificação** (Art. 271º) [316º]
 - **Unidade Monetária**
 - **Publicidade**
 - **Recursos Próprios**
- Mas existem excepções ou derrogações a algumas destas regras*

EFUE - ISEG

28

28

Unidade e Rigor

- Todas as despesas e todas as receitas da UE devem ser registadas num único documento orçamental
- Só as receitas e as despesas registadas no OGUE são autorizadas
 - Exceções: operações sobre empréstimos; Fundo Europeu de Desenvolvimento (até 2020; a partir de 2021, está incluído no OGUE); atividades financeiras do BEI

EFUE - ISEG

29

29

Universalidade

- A totalidade das receitas do orçamento deverá cobrir a totalidade das despesas
 - Não consignação:
 - impede que uma receita específica financie uma despesa específica.
 - Não compensação:
 - não poderá haver compensação entre receitas e despesas a fim de assegurar a apresentação exaustiva e completa do orçamento
 - ou seja, as receitas e as despesas serão inscritas pelo seu montante integral

EFUE - ISEG

30

30

Anualidade

- As despesas inscritas no orçamento serão aprovadas para um único exercício orçamental de doze meses, que começa em 1 de Janeiro e termina em 31 de Dezembro.
- Esta regra é atenuada pela manutenção da distinção entre as **dotações diferenciadas** e as **dotações não diferenciadas**.
- A necessidade de levar a bom termo **acções plurianuais** impõe o recurso ao conceito de dotações diferenciadas que, ao contrário das dotações não diferenciadas, dão origem a **dotações de autorização** e a **dotações de pagamento**.

EFUE - ISEG

31

31

Anualidade (cont.)

- **Dotações de autorização**
 - cobrem o custo total dos **compromissos jurídicos** assumidos durante o exercício em curso em relação a acções cuja realização se prolongue por mais de um exercício.
- **Dotações de pagamento**
 - cobrem as **despesas** que decorrem da execução de compromissos assumidos durante o exercício em curso ou os exercícios anteriores.

EFUE - ISEG

32

32

Equilíbrio

- De acordo com o conteúdo deste princípio, o orçamento deverá respeitar o equilíbrio entre as receitas e as despesas, não estando a UE autorizada a recorrer a empréstimos para cobrir as suas despesas (*exceção: combate à pandemia do covid19 – IRR: Instrumento de Recuperação e Resiliência*).
- Esta disposição não prejudica as operações de pedido e concessão de empréstimo.

EFUE - ISEG

33

33

Especificação

- A fim de evitar qualquer confusão entre as várias classes de dotações, cada uma deve ter uma finalidade determinada e ser afectada a uma despesa específica.
- O orçamento será estruturado por secções, títulos, capítulos, artigos e números.
 - Contudo, uma vez que as instituições não prescindem de uma certa flexibilidade de gestão, o Regulamento Financeiro prevê regras relativas às transferências das dotações.
 - As transferências podem dizer respeito a um direito autónomo da instituição ou ser objecto de informação prévia ou de decisão da autoridade orçamental (o Conselho e o Parlamento).

EFUE - ISEG

34

34

Unidade monetária

- Em princípio, o euro será a unidade de conta aplicável à elaboração, à execução e à prestação de contas do orçamento europeu.
- Todavia, algumas operações poderão ser efectuadas nas moedas nacionais, de acordo com as condições especificadas nas normas de execução do Regulamento Financeiro.

EFUE - ISEG

35

35

Publicidade

- Trata-se de assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento, bem como na prestação de contas.
- A referida transparência traduz-se, designadamente, na publicação do orçamento, bem como dos orçamentos rectificativos no Jornal Oficial da UE.
- Esta publicação será efectuada no prazo de dois meses a contar da data da declaração de aprovação definitiva do orçamento pelo Parlamento Europeu.

EFUE - ISEG

36

36

Boa gestão financeira

- Este princípio é definido em conformidade com os princípios da **economia**, da **eficiência** e da **eficácia**.
- A aplicação deste princípio passa pela definição de **objectivos verificáveis**, que serão controlados por meio de **indicadores de desempenho mensuráveis**, a fim de se passar de uma gestão centrada nos meios para uma outra orientada para os resultados.
- As instituições deverão proceder a **avaliações ex-ante** e **ex-post**, em conformidade com as orientações definidas pela Comissão.

EFUE - ISEG

37

37

OGUE: outros aspectos a ter em conta

- Quando O OGUE não é aprovado antes do final do ano anterior, funciona a regra dos **Duodécimos** até ao mês em que será aprovado o Orçamento
- A responsabilidade final pela execução do OGUE é da competência da **Comissão Europeia (CE)**, que pode propor orçamentos **rectificativos** (alterações, embora sem aumento geral da Despesa) ou orçamentos **suplementares** (alterações com aumento geral da Despesa), sendo as contas auditadas pelo **Tribunal de Contas (TC)**, sediado no Luxemburgo
- Todos os anos, o TC elabora um relatório dirigido ao Parlamento e ao Conselho.

EFUE - ISEG

38

38

OGUE: supervisão e controlo

- O TC emite um parecer designado **“declaração de fiabilidade”** relativo:
 - À fiabilidade das contas
 - À legalidade e regularidade das transacções
- Na sequência do relatório do TC o Conselho apresenta ao PE as suas recomendações
- O PE, caso considere que a CE geriu o OGUE de forma apropriada, concede a **“quitação”** (*décharge*) à Comissão e recomenda habitualmente medidas de seguimento

EFUE - ISEG

39

39

A Comissão é responsável perante o Parlamento pela utilização do Orçamento da UE

- Os relatórios anuais de actividade são apresentados aos membros da Comissão e um relatório dos mesmos é transmitido à autoridade orçamental, ou seja, ao Parlamento Europeu e ao Conselho de Ministros até 15 de Junho do ano seguinte a cada exercício orçamental.

EFUE - ISEG

40

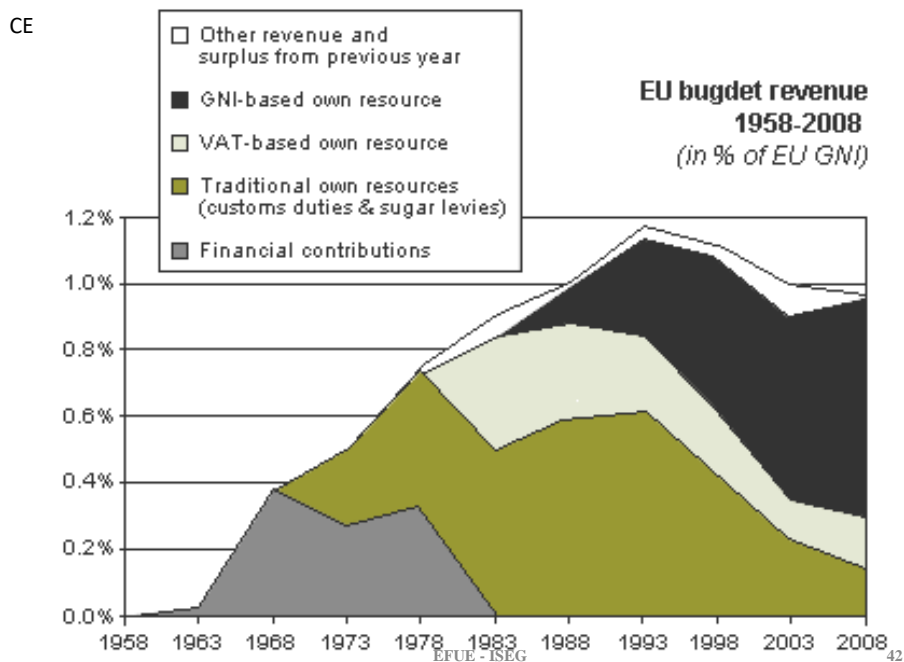
40

- No âmbito do chamado “processo de quitação”, a Comissão Europeia e as outras instituições da UE são responsabilizadas perante o Parlamento Europeu pela utilização efectuada dos recursos postos à sua disposição
- A Comissão é obrigada a tomar medidas de acompanhamento sobre as conclusões e recomendações efectuadas no âmbito do processo de quitação pelo Parlamento Europeu e Conselho de Ministros

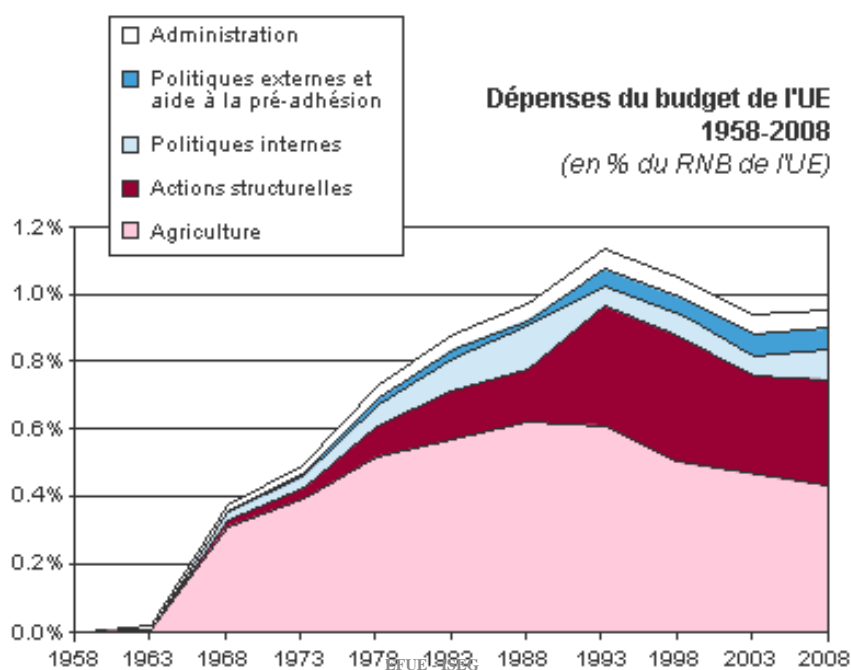
EFUE - ISEG

41

41

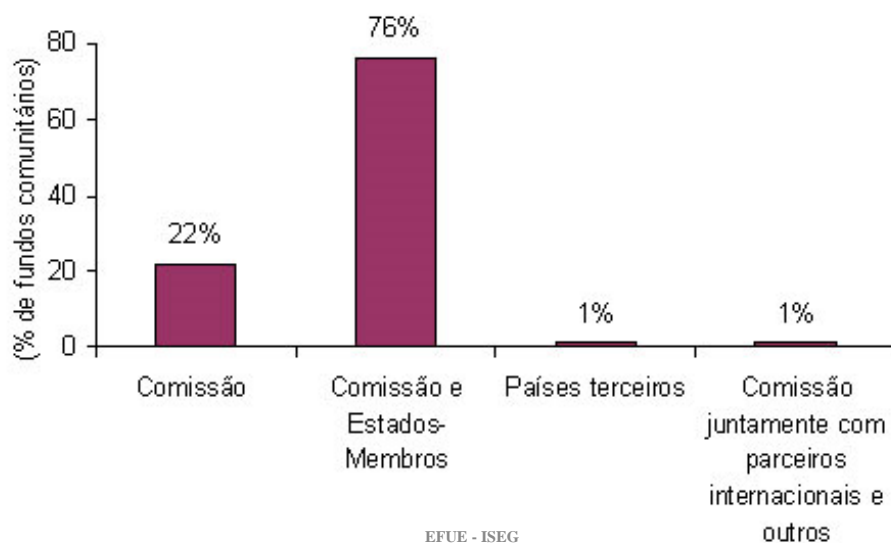


42



43

Quem gere os fundos comunitários?



44